



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.720/2021

(DE 13 DE JULHO DE 2021)

“Revoga o artigo 4º da Lei nº 1.040, de 13 de fevereiro de 2004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2007; a cláusula 6ª do contrato 59/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2015 de 08 de setembro de 2015; a cláusula 6ª do contrato 60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015 de 17 de setembro de 2015; a alínea “e” da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015 de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre alienação, doação e concessão de direito real de uso de imóveis”.

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 4 da Lei nº 1.040, de 13 de fevereiro de 2.004, o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2.007; a cláusula 6ª do contrato 59/2015, firmado de acordo com a Lei n 1.531/2015 de 08 de setembro de 2.015; a cláusula 6ª do contrato 60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015 de 17 de setembro de 2.015 e a alínea “e” da cláusula terceira do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel, firmado em 12 de maio de 2.015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015 de 23 de abril de 2.015, todas do município de Dourado/SP.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º desta lei, deverá o Executivo promover a celebração dos respectivos aditivos contratuais, as alterações das competentes escrituras e as donatárias deverão promover as devidas averbações perante o Registro Imobiliário.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escritura, registro e outras relativas aos contratos respectivos, correrão por conta exclusiva das donatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

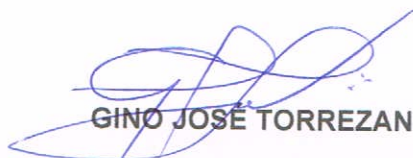
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da sanção da Lei nº 1.040 de 13 de fevereiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 13 de julho de 2.021


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL